



PMES
258

Socorro, 22 de abril de 2015.

PROCESSO Nº 030/2015/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MAMÓGRAFO E UM DIGITALIZADOR DE IMAGENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assunto: Resposta a esclarecimento referente ao Edital pela: **IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A**, a respeito do edital de licitação, termo de referência.

Venho através deste, responder a impugnação encaminhada a esta municipalidade mediante protocolo nº 4603/2015, encaminhado pela empresa IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A aos vinte e seis dias do mês de março de 2015, pela empresa **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, referente ao processo em epígrafe, nos termos que passamos a expor:

- No dia 26 de março de 2015 encaminhamos ofício a Secretaria de Saúde para responder ao esclarecimento sobre especificações técnicas constantes no termo de referência do edital em epígrafe.
- A Secretaria de Saúde aos 30 dias do mês de março solicitou a suspensão do processo, solicitando prazo de quinze dias para conclusão da análise e envio das respostas.
- Aos quinze dias do mês de abril a Secretaria de Saúde encaminhou parecer técnico alegando o que segue:

Resposta pela Secretaria da Saúde – Em resposta ao Processo 030/2015/PMES – Pregão Presencial nº 011/2015, referente a aquisição de um mamógrafo e um digitalizador e ao protocolo 4603/2015, encaminhado pela empresa IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A;

Considerando o questionamento da empresa e apuração pelo órgão, decidiu-se que não será alterada, continuando a solicitação de impressora DRY (LASER) e descartar dry térmica, pois a impressora dry térmica possui uma durabilidade menor do que as impressoras Dry Laser, devido a sua necessidade de aquecimento constante ocasionando um desgaste maior, deste modo haverá um custo futuro maior para a Prefeitura de Socorro, com manutenções desta modalidade de impressão, acarretando prejuízos aos pacientes.